COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020

Autor: Rodrigo José Correia (Podemos)
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Súmula: Altera dispositivo da Lei Complementar n° 1 de 17 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pato Branco para possibilitar o recolhimento de tributos através de cartões de débito ou crédito

RELATÓRIO

Através do Projeto de Lei n° 10/2020, o vereador Rodrigo José Correia (Podemos) propos o Projeto de Lei em epígrafe que busca alterar dispositivo da Lei Complementar n° 1 de 17 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o sistema tribiutário do Município de Pato Branco para possibilitar o recolhimento de tributos através de cartões de débito ou crédito.

Destaca o proponente que o presente Projeto de Lei tem como objetivo desburocratizar o processo de arrecadação tributária em nosso Município, além de oferecer ao contribuinte mais uma facilidade de pagamento. Observa ainda que a possibilidade de parcelamento dos débitos tributários permitirá que um maior número de contribuintes honrem com as obrigações devido as facilidades ofertadas.

Pontua ainda o proponente em sua justificativa, que outra facilidade será a possibilidade de debitar o referido valor evitando a locomoção até às instituições bancárias, bem como a redução significativa da inadimplência uma vez que o pagamento é feito diretamente ao banco conveniado ao Município.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto acima e que a proposição está plenamente fundamentada, observando os benefícios que o presente projeto de lei trará ao

Municípiop e à população, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator

Vilmar Maccari - Podemos
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro